



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2106 DE 05 DE JUNHO DE 2012

Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, em caráter emergencial por tempo determinado e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, pelo excepcional interesse público os seguintes cargos:

I – 1 um (a) Assistente Social padrão 13, classe A, com vencimento mensal de R\$ 1.942,29 (Um mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos);

II – 1 um (a) Psicólogo padrão 13, classe A, com vencimento mensal de R\$ 1.942,29 (Um mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos).

Art.2º As contratações supramencionadas com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais para o Psicólogo, 30 (trinta) horas semanais para o Assistente Social serão pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, e os profissionais estarão vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art.3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art.4º Será permitido ao contratado executar serviços extraordinários com a devida anuência do Gestor Público.

Art.5º A coordenadoria do CRAS ficará a cargo da Coordenadora de Assistência Social.

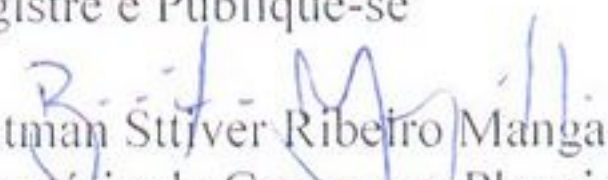
Art.6º Os requisitos exigidos para a contratação do servidor na forma desta Lei, bem como suas atribuições, são os constantes no art.252 do Regime Jurídico Único Municipal – Lei 072 de 12 de julho de 1994.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 05 de junho de 2012.


IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL

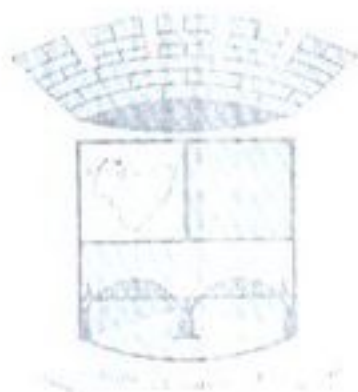
Registre e Publique-se


Roitman Stijver Ribeiro Manganelli

Secretário de Governo e Planejamento

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420

Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Versa o presente Projeto de Lei sobre contratações de um (a) Assistente Social e um (a) Psicólogo, para atuarem junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme prevê a Lei nº 1978, de 17 de maio de 2011, estando ambos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, haja vista que farão parte desta unidade pública Municipal a qual possui como objetivo prevenir o risco social, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, promovendo a inclusão das famílias e dos cidadãos nas políticas públicas, no mercado de trabalho e na vida em comunidade.

Estes profissionais serão responsáveis pelos programas, projetos, serviços e benefícios destinam-se à população em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social (discriminações etária, étnicas, de gênero ou por deficiência, dentre outras) necessitando-se assim de tais contratações para darmos andamento aos referidos serviços.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 05 de junho de 2012.



IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL